

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco Carlos Rivelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, Bairro Turquia, no Município de Maria da Fe, CEP:37.517-000, CNPJ nº 15.413.146/0001-36, neste ato representada pelo Sr(a) ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG nº MG9327617, inscrito no CPF sob o nº 034.152.006-39, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 186, Bairro Centro, Maria da Fé-MG, CEP: 37.517-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, móveis, e utensílios para o Conselho Tutelar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA		15.413.146/0001-36		4.699,86
LOTE 1	Quant.: <u>1</u>	Num: 087	Lance: 10,65	Total: 10,65
Item: <u>1</u>	Unidade: KIT	Marca: ERCLAPAST	Modelo: ERCLAPAST	
Descrição: <u>5</u> potes retangulares de plástico de 220ml com tampa.				
Quantidade: <u>1</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 10,65	Total Item: 10,65	
LOTE 15	Quant.: <u>1</u>	Num: 135	Lance: 35,60	Total: 71,20
Item: 15	Unidade: UN	Marca: JETCON	Modelo: JETCON	
Descrição: Extensão de <u>3</u> tomadas, 5m, preta, Bivolt				
Quantidade: <u>2</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 35,60	Total Item: 71,20	
LOTE 18	Quant.: <u>1</u>	Num: 103	Lance: 50,53	Total: 101,06
Item: 18	Unidade: UN	Marca: INVICTA	Modelo: INVICTA	
Descrição: Garrafão Térmico 5 litros; feita em PEAD e isolamento termico em PU; com qualidade equivalente ou superior ao GARRAFÃO TERMICO INVICTA.				
Quantidade: <u>2</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 50,53	Total Item: 101,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

LOTE 19	Quant.: <u>1</u>	Num: 095	Lance: 39,89	Total: 79,78
Item: 19	Unidade: UN	Marca: MOR	Modelo: MOR	
Descrição: Garrafa Térmica de 1 litro				
Quantidade: <u>2</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 39,89	Total Item: 79,78	
LOTE 20	Quant.: <u>1</u>	Num: 075	Lance: 1.889,00	Total: 1.889,00
Item: 20	Unidade: UN	Marca: CONSUL	Modelo: CRA30FBANA	
Descrição: Geladeira refrigerador 240 litros <u>1</u> porta, com degelo prático, 110v Capacidade Líquida do Freezer (L) 26 Capacidade Total de Armazenamento 240 Voltagem 110V Medidas aproximadas: Altura do produto 140,6 cm Largura do produto 55 cm Altura do produto embalado 144,2 cm Largura do produto embalado 57,9 cm Cor Branco Wifi Não Capacidade Bruta do Refrigerador (L) 214 Capacidade Líquida do Refrigerador (L) 214 Código Comercial 01371RBA106/01371RBA206 Classificação Energética A Potência de consumo (W) 23,7 kWh				
Quantidade: <u>1</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1.889,00	Total Item: 1.889,00	
LOTE 24	Quant.: <u>1</u>	Num: 087	Lance: 8,15	Total: 8,15
Item: 24	Unidade: KIT	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	
Descrição: Jogo de potes plástico com <u>2</u> unidades, 750ml				
Quantidade: <u>1</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 8,15	Total Item: 8,15	
LOTE 27	Quant.: <u>1</u>	Num: 129	Lance: 427,77	Total: 427,77
Item: 27	Unidade: KIT	Marca: EIRILAR	Modelo: EIRILAR	
Descrição: Kit de painéis antiaderentes, com <u>8</u> peças, contendo 1 panela de pressão, 1 panela grande, 1 panela média, 1 panela pequena, 1 frigideira e 3 colheres grandes.				
Quantidade: <u>1</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 427,77	Total Item: 427,77	
LOTE 31	Quant.: <u>1</u>	Num: 067	Lance: 29,90	Total: 59,80
Item: 31	Unidade: UN	Marca: CRS	Modelo: CRS	
Descrição: Leiteira de alumínio média, nº <u>14</u>				
Quantidade: <u>2</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 29,90	Total Item: 59,80	
LOTE 34	Quant.: <u>1</u>	Num: 122	Lance: 61,74	Total: 61,74
Item: 34	Unidade: UN	Marca: SUNFLEX	Modelo: SUNFLEX	
Descrição: Mangueira Flex para Jardim, com suporte, 15 metros.				
Quantidade: <u>1</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 61,74	Total Item: 61,74	
LOTE 36	Quant.: <u>1</u>	Num: 137	Lance: 59,90	Total: 59,90
Item: 36	Unidade: UN	Marca: PANELUX	Modelo: PANELUX	
Descrição: Panela de pressão de <u>4,5</u>				
Quantidade: <u>1</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 59,90	Total Item: 59,90	
LOTE 37	Quant.: <u>1</u>	Num: 130	Lance: 3,23	Total: 25,84
Item: 37	Unidade: UN	Marca: CCA	Modelo: CCA	
Descrição: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, ALVEJADO TAMANHO MINIMO 40 CM X 66 CM, ACABAMENTO COM BAINHA				
Quantidade: <u>8</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 3,23	Total Item: 25,84	
LOTE 43	Quant.: <u>1</u>	Num: 031	Lance: 114,99	Total: 114,99
Item: 43	Unidade: UN	Marca: TKL2	Modelo: REPETIDOR	
Descrição: Repetidor de sinal Wifi, sem fio, <u>300Mbps</u>				
Quantidade: <u>1</u>	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 114,99	Total Item: 114,99	
LOTE 46	Quant.: <u>1</u>	Num: 121	Lance: 1.419,00	Total: 1.419,00
Item: 46	Unidade: UN	Marca: HQ	Modelo: 43"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Descrição: Smart TV 43" Full HD LED , Wi-Fi Bluetooth HDR Google Assistente Built-in.Linha Android TV Polegadas 43" Resolução Full HD Tipo de Painel VA Tecnologia LED Características Smart TV, HDR Frequência 60Hz Sistema Operacional Android TV Conectividade Wi-Fi Integrado, Bluetooth Conexões 1 Porta LAN, 3 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 Entrada RF para Antena/1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 Entrada RF para Antena/cabo, 1 Saída Áudio digital (ótica) e 1 Saída para fone de ouvido Assistente Virtual Assistente Google Built-in Resolução da Tela 1920 x 1080 Formato da Tela 16:09 Ângulo de Visão 176º Sistema de Cor RGB Potência dos Alto-falantes 2*10W Distância Recomendada de Visualização 2m Itens Inclusos Pés Voltagem Bivolt

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 Valor Unit.: 1.419,00 Total Item: 1.419,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 096 Lance: 41,71 **Total: 250,26**

Item: 52 Unidade: UN Marca: CCA Modelo: CCA

Descrição: Toalha de banho, algodão, 75x 150cm

Quantidade: 6 Val. Ref.: 0,00 Valor Unit.: 41,71 Total Item: 250,26

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 20,12 **Total: 120,72**

Item: 53 Unidade: UN Marca: CCA Modelo: CCA

Descrição: Toalha de rosto de algodão, cor: cinza ou branca Medidas aproximadas: 50cm x 80cm

Quantidade: 6 Val. Ref.: 0,00 Valor Unit.: 20,12 Total Item: 120,72

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **039/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência



Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedora são as constantes no Termo de Referência.

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e assiduidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 164/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 039/2023**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **039/2023**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

D' ANDREIA DISTRIBUIDORA
LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: